



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N° 0515/09
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0013/09
PROCESSO N° 1035/09

“Introduz modificações que especifica ao texto da Resolução n° 306/91, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências”.

O Vereador Juracy Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
 A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º - A Resolução n.º 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72 – As Comissões Permanentes são 08 (oito), compostas cada uma por 03 (três) membros, com as seguintes denominações:

[...]

VIII – Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 74 - [...]

VIII – Da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor:

- a) examinar e emitir parecer sobre as matérias que versem sobre assuntos de interesse do consumidor;
- b) receber e avaliar reclamações de consumidores encaminhando-as aos órgãos competentes;
- c) estudar e propor medidas legislativas, objetivando a promoção, defesa e garantias dos consumidores;
- d) atuar, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, visando zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços.”

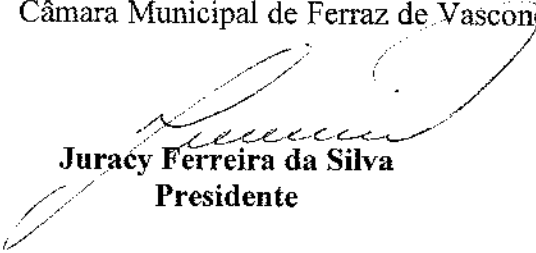
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 20 de outubro de 2009.



Juracy Ferreira da Silva
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.



Sérgio Sebastião
Diretor Geral Legislativo